



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE ADESÃO Nº 007/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA CONSISA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, 254, no Município de Tabai/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.133.136/0001-44, representada neste ato pelo **Sr. ANDRÉ EVANDRO BECKER Presidente**, daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a **J.A. SPOHR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 91.158.253-0001-43, com sede no(a) Rodovia BR 386, nº1929, km 346, bairros São Cristóvão, Lajeado/RS, neste ato representada por seu Administrador, **JOSÉ ARMANDO SPOHR**, brasileiro, casado, designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Aquisição de Bens, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, também processo licitatório do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 16/2024, tendo como órgão gerenciador CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato a aquisição de UM VEICULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO E, SPIN GM, cor branca, primeiro emplacamento, descrito no Processo Administrativo nº 41/2024, Ata de Registro de Preços nº 001/2025, item 4, tendo como órgão gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA.
- 1.2 O bem objeto do presente contrato deverá conter as especificações técnicas e valor conforme descritivo do respectivo Edital.
- 1.3 O valor unitário do veículo é R\$ 142.950,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

2. DO PAGAMENTO

- 2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante no item em 1.3 acima, em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do item, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA.
 - 2.1.1 DADOS BANCÁRIOS: Banco ITAU, Agência 1462, Conta Corrente: 25887-0.
- 2.2 No ato do pagamento poderá a CONTRATANTE efetuar a retenção dos impostos e contribuições nos termos da legislação vigente, se for o caso e enquadramento.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

2.3 No caso de não pagamento do valor ora ajustado, conforme estabelece o item 2.1, tornar-se-á vencida a totalidade do montante devido, incidindo cláusula penal de 10%, aplicável ao valor devidamente atualizado com base na variação do IPCA, mais juros moratórios de 1% ao mês, facultando ainda o cadastramento na CONTRATANTE em bancos de dados de crédito, tais como SPC e SERASA.

3. DO PRAZO

3.1 Fica estabelecido que o período de vigência do presente contrato é o mesmo da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do CONSISA, que faz parte deste Contrato.

3.2 O prazo de entrega do veículo é de 15 (quinze dias), contados da data recebimento da nota de empenho pela CONTRATANTE.

4. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 As garantias de fábrica e/ou legais, bem como a assistência técnica, deverão ser realizadas na rede de concessionárias autorizadas da fabricante localizadas na Unidade da Federação onde o Município está sediado, ou no mais próximo. O prazo para realização desses serviços deverá ser objeto de negociação entre a CONTRATANTE e a concessionária que então o estiver atendendo.

4.2 Os custos relacionados à execução da garantia, troca de peças/equipamentos, horas técnicas deslocamento de pessoal e/ou do veículo, são de responsabilidade da fabricante do veículo, devendo desta ser exigidos pela CONTRATANTE quando necessário, junto a concessionária que então a estiver atendendo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

3.4.4.90.52.00.00.00 - 3435

6. DA RESCISÃO

6.1 A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

6.1.1 Razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE;

6.1.2 Recuperação judicial, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.3 Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Faz parte integrante do presente contrato o processo de Licitação Compartilhado vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, do CONSISA, sendo tais disposições aplicáveis subsidiariamente a todas as condições aqui avençadas, desde que não colidentes com as disposições pactuadas neste instrumento.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/ RS para dirimir as questões e controversias resultantes deste contrato.

8.2 E, por estarem acertados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor, forma e finalidade, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Tabaí/RS, 28 de março de 2025.

ANDRÉ EVANDRO BECKER
CÂMARA MUNICIPAL
DE TABAÍ

JOSÉ ARMANDO SPOHR
J.A. SPOHR COMERCIO DE
VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:
